

**SERTA – SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA SERTA Nº 03/2020**

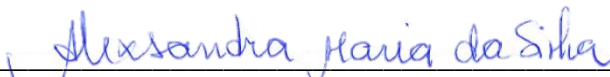
Aquisição de Gêneros Alimentícios Oriundos da Agricultura Familiar dos Municípios De Palmeira dos Índios, Belém, Cacimbinhas, Chã Preta, Estrela de Alagoas, Igaci, Maribondo, Mar Vermelho, Minador do Negrão, Paulo Jacinto, Quebrangulo, Tanque D’arca, Viçosa e Craíbas do agreste Alagoano.

O SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA - SERTA, com sede no Açude Engenheiro Francisco Saboya, S/N, Zona Rural, Ibimirim - PE, inscrito no CNPJ sob nº 12.048.807/0001-83, representado neste ato por sua Presidenta, ALEXSANDRA MARIA DA SILVA, brasileira, CPF nº 032.918.414-84, portadora da cédula de identidade nº 5.863.611 SDS-PE, no uso de suas atribuições. Torna público, para o conhecimento dos interessados/as, a abertura da chamada pública 03/2020. Tendo como objetivo a Aquisição de Gêneros Alimentícios Oriundos da Agricultura Familiar, pela modalidade Compra Institucional, para suplementação alimentar de famílias em situação de vulnerabilidade social em atendimento ao Projeto Emergencial de Geração de Renda e Apoio à Segurança Alimentar e Nutricional no Âmbito da Crise Socioeconômica Causada pela Pandemia do Covid-19.

RESOLVE:

- I. Instituir o **GRUPO GESTOR** responsável pelo processo do chamamento público e seleção das propostas de venda, ficando, desde já, designados/as os seguintes membros: Ivone Sulamita de Farias, Maria Salete Barbosa, Paulo José Santana e José Fábio Cordeiro.
- II. Estabelecer que é de responsabilidade desse Grupo Gestor a criação dos instrumentos técnicos necessários para seleção, elaboração e divulgação dos resultados, além dos comunicados que se fizerem necessários.

Ibimirim – PE, 23 de setembro de 2020.


SERTA – SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
Alexandra Maria da Silva
Presidenta do Serta

SERTA – SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA 3ª CHAMADA PÚBLICA SERTA Nº 03/2020

Aquisição de Gêneros Alimentícios Oriundos da Agricultura Familiar dos Municípios de Palmeira dos Índios, Belém, Cacimbinhas, Chã Preta, Estrela de Alagoas, Igaci, Maribondo, Mar Vermelho, Minador do Negrão, Paulo Jacinto, Quebrangulo, Tanque D’arca, Viçosa e Craíbas do agreste Alagoano.

3ª Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, Projeto Emergencial de Geração de Renda e Apoio à Segurança Alimentar e Nutricional no Âmbito da Crise Socioeconômica Causada pela Pandemia do Covid-19, para suplementação alimentar de trabalhadores em situação de vulnerabilidade. Tendo como referência metodológica as diretrizes estabelecidas na modalidade de compra institucional, com dispensa de procedimento licitatório e amparo no art. 19 da Lei nº 10.696/2003, no art. 17 da Lei 12.512/2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775/2012 e na Resolução nº 50/2012 do Grupo Gestor do PAA, publicado no diário Oficial da União de 26/11/2012, com as alterações estabelecidas nas Resoluções GGPAAs nº 56/2013, 64/2013, 73/2015 e 78/2017.

O SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA - SERTA, com sede Açude Engenheiro Francisco Saboya, S/N, Zona Rural, Ibimirim - PE, inscrito no CNPJ sob nº 12.048.807/0001-83, representado neste ato por sua Presidenta, ALEXSANDRA MARIA DA SILVA, brasileira, CPF nº 032.918.414-84, portadora da cédula de identidade nº 5.863.611 SDS-PE, no uso de suas atribuições.

Vem realizar chamada pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios Oriundos da Agricultura Familiar, para suplementação alimentar de famílias de trabalhadores em situação de vulnerabilidade social, com organização para doação **no formato de cestas**. Fazendo uso da modalidade Compra Institucional, com dispensa de procedimentos licitatória, tal qual orienta a legislação mencionada acima.

Os prazos e procedimentos estabelecidos foram adequados às diretrizes emergenciais do atual estado de pandemia da Covid-19, que coincide com o objeto desta Chamada Pública.

Para fins desta Chamada a Comissão Especial de Compras, previsto no Manual de Compras da Instituição, será chamado de Grupo Gestor.

1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do edital da Chamada Pública	Dia 23 de setembro de 2020.
Da Impugnação da Chamada Pública	Será concebido até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO .
Etapa 01, data e local de apresentação da documentação de "Habilitação" (Envelope 01) da Organização Proponente e da "Proposta de Venda" (Envelope 02).	Dia 14/10/2020, de 8h00 às 12h00. Entrega da "Documentação de Habilitação" e da "Proposta de Venda". No local: <ul style="list-style-type: none"> - Escritório de Apoio do Serta: Escola Ambiental Francisco Caribé - Av. Braúlio Monte Negro, 2890, Bairro Vila Maria. Palmeira dos Índios, CEP: 57.600-000, Alagoas/AL. - Responsável para contato: Ivone Sulamita Telefone (87) 9.9657-1687 - E-mail: ivone@serta.org.br
Etapa 02, data, horário e local de abertura do Envelope 01 - Habilitação e posterior abertura e análise do Envelope 02 - Propostas de Venda apresentadas.	Dia 14/10/20 às 14h00 , no Escritório de apoio do Serta na Escola Ambiental Francisco Caribé, Palmeira dos Índios/AL.
Divulgação do Resultado das "Propostas de Venda" vencedoras.	Dia 14/10/2020 .
Período para apresentação dos recursos	De 15 a 21/10/2020 no horário comercial . No Escritório de apoio do Serta na Escola Ambiental Francisco Caribé, Palmeira dos Índios/AL.
Divulgação do Resultado após análise dos recursos apresentados e homologação das propostas vencedoras.	Dia 22/10/2020. A partir das 17h00 .
Período para formalização com assinatura do contrato de Venda (Anexo 01)	De 23/10/2020 .
Período de entrega dos alimentos	De 26/10 a 18/12 horário comercial , conforme planejamento apresentado pelo SERTA. No Escritório de apoio do Serta na Escola Ambiental Francisco Caribé.

	- Localizado no endereço: Av. Braúlio Monte Negro, 2890, Bairro Vila Maria. Palmeira dos Índios, CEP: 57.600-000, Alagoas/AL.
--	--

2. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública consiste na aquisição de gêneros Alimentícios Oriundos da Agricultura Familiar, para organização e doação de cestas para suplementação alimentar de famílias de trabalhadores em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Projeto Emergencial de Geração de Renda e Apoio à Segurança Alimentar e Nutricional no Âmbito da Crise Socioeconômica Causada pela Pandemia do Covid-19. Dos municípios de Palmeira dos Índios, Belém, Cacimbinhas, Chã Preta, Estrela de Alagoas, Igaci, Maribondo, Mar Vermelho, Minador do Negrão, Paulo Jacinto, Quebrangulo, Tanque D'arca, Viçosa e Craíbas do agreste Alagoano.

3. RELAÇÃO DOS PRODUTOS APRESENTADO

3.1. Relação dos produtos, em serem entregues no período de 26 de outubro a 18 de dezembro de 2020, conforme descrição a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE 2020	VALOR MÁXIMO ADMITIDO	
				Unitário	Total
1.	Abóbora- Deve ser procedente de espécie genuína e sã, em condições mínimas: ter atingido o grau máximo de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo; não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; Estar isenta de: substância terrosa, sujidade, parasitos, larvas e outros animais, odores e sabores estranhos. Embalado com peso identificado de 1kg.	Kg	1.200	R\$ 2,19	R\$ 2.628,00
2.	Banana prata - De primeira, tamanho de médio e grande, íntegra, firme e verdosa, embalado com 2 kg.	Kg	2.400	R\$ 3,26	R\$ 7.824,00
3.	Batata doce- De primeira, tamanho médio e grande, íntegra e firme, sem pulgão, embalado com peso identificado de 2 kg.	Kg	2.400	R\$ 2,36	R\$ 5.664,00
4.	Bolo de macaxeira, massa puba, cenoura e de batata doce- Com aspecto, cor, cheiro próprio e sabor característico, isento de mofo, visgo, sujidade, acondicionados em saco plástico atóxico, com peso de 800 g identificado, valor nutricional e data de validade.	Kg	1.200	R\$ 8,13	R\$ 9.756,00

5.	Cebolinha Verde - De primeira "in natura", em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem em saco plástico, molho com peso de 200 gramas.	Kg	240	R\$ 9,37	R\$ 2.248,00
6.	Coentro - De primeira "in natura", em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem em saco plástico, molho com peso de 200 gramas.	Kg	240	R\$ 9,37	R\$ 2.248,00
7.	Couve - Folhas inteiras, verdes, frescas, lavadas e higienizadas sem aparecimento de machucados, furões causados por insetos e coloração amarelada, molhos uniforme com peso médio de 200 gramas cada. Características saudáveis.	Kg	480	R\$ 7,14	R\$ 3.427,20
8.	Farinha de mandioca – De primeira, tipo quebradinha, com aspecto, cor, cheiro próprio e sabor característico, isento de mofo, sujidades, embalada com peso identificado com 1 kg.	Kg	1.200	R\$ 2,37	R\$ 2.844,00
9.	Feijão seco - De primeira, com aspecto cor e sabor característico, isentos de mofo, sujidade, parasita, embalado em saco plástico apropriado, com peso identificado com 1 kg.	Kg	1.200	R\$ 7,26	R\$ 8.712,00
10.	Fubá de milho - De milho crioulo moído e produzido no território alagoano, embalado em saco plástico transparente, pacote identificando o peso de 3kg, data de fabricação e validade.	Pacote	1.200	R\$ 9,00	R\$ 10.800,00
11.	Galinha caipira: Sob inspeção de órgão competente, abatido e manipulado dentro das normas sanitárias vigentes. Embalagem transparente e identificada com selo de inspeção sanitária. Acondicionamento para transporte em caixas térmicas sobre refrigeração de gelo em cubo ou barras. Com peso de 2.200 kg,	Kg	1.760,00	R\$ 14,60	R\$ 25.696,00
12.	Macaxeira - raiz no tamanho e espessura normal, uniforme, fresca sem ferimentos causados por objetos cortantes, ao fibrosa, livres de materiais terrosos, isenta de manchas roxas e outros defeitos que comprometam a qualidade do produto. Embalada com peso identificado com 2 kg.	Kg	2.400	R\$ 2,21	R\$ 5.304,00
13.	Fruta congelada tipo polpa do território-	Kg	1.200	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
14.	Ovo caipira e ou capoeira – De primeira, "in natura" tipo caipira e ou de capoeira, armazenados em bandejas de 15 unidades, apresentando data de validade.	Bandeja	1.234	R\$ 9,90	R\$ 12.216,60
VALOR TOTAL					R\$ 111.370,70

- 3.2.** Conforme diretriz do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), usou-se como referência aos produtos pontuados nesta chamada, os preços base praticados pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) e os preços praticados pela Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária do município de Palmeira dos Índios.
- 3.3.** Levando em consideração que o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) tem por finalidade incentivar a agricultura familiar e promover o acesso a alimentação, na **presente chamada a (o) proponente poderá apresentar até 05 (cinco) produtos** com o objetivo de beneficiar um maior número de fornecedores (agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e organizações fornecedoras). Posto que, **se não fosse essa condição**, restringiria a chamada apenas para agricultores que pudessem fornecer todos os produtos listados.

4. FONTE DE RECURSOS

- 4.1.** Os recursos alocados para realização do objeto do presente chamada pública são oriundos do SERTA, no âmbito do projeto apoiado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região (MPT19) e pela Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios (TRT19). Por meio da rubrica orçamentária, conforme descrição abaixo:

SERTA – SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

Projeto Emergencial de Geração de Renda e Apoio à Segurança Alimentar e Nutricional no Âmbito da Crise Socioeconômica Causada pela Pandemia do Covid-19.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
1.1	Fomento para compras de produtos/alimentos	Fundo para compra de produtos da agricultura familiar e posterior doação (Produtos, frutas, legumes, raízes, bulbo, tubérculos, folhosas, beneficiados em massas, doces e compotas, etc).

FORTE:SERTA/Plano de Trabalho Aprovado, maio de 2020.

5. PREÇO

- 5.1.** O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de R\$ **111.370,70** (cento e onze mil trezentos e setenta reais e setenta centavos).
- 5.2.** Os preços apresentados pelas/os proponentes no ato da concorrência deverão validade por 90 (**noventa dias**) a partir da sua contratação.
- 5.3.** A contratante poderá solicitar a contratada o aumento na quantidade dos produtos alimentícios ofertados na proposta de venda, em até 25% do fornecimento, em atendimento a totalidade dos recursos disponíveis na Chamada Pública 03/2020.

6. HABILITAÇÃO

Para habilitação ao processo as Organizações Fornecedoras (Associação ou cooperativa), agricultor familiar e empreendedor familiar rural ou o grupo informal de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, deverão apresentar a documentação listada a seguir, em envelope lacrado com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3ª Chamada Pública SERTA Nº 03/2020

Organização Proponente _____

CNPJ/CPF: _____

6.1. Organizações Fornecedoras (Associação ou cooperativa–Pessoa Jurídica):

- a) **Cópia** do comprovante de inscrição (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) da Organização Fornecedoradora;
- b) **Cópia** de extrato de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas de agricultores/as familiares;
- c) **Cópia** de Estatuto Social e Ata de posse dos atuais gestores da Organização proponente, registros, no caso de cooperativa, na Junta Comercial, em se tratando de associações, no cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica. Tratando-se de outros empreendimentos familiares, cópia do contrato social no cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- d) **Cópia** de Carteira de Identidade e do CPF do representante legal da Organização Proponente;
- e) **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da própria produção relacionada na Proposta de Venda (**Anexo 02**);
- f) **Declaração** de conhecimento das condições estabelecidas na chamada pública (**Anexo 03**).
- g) **Cópia** de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (pode ser obtidos por meio do site: www.tst.jus.br/certidao).
- h) **Cópia** de Certidão Negativa Débitos Previdenciários e de Regularidade do FGTS.
- i) **Cópia** de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

6.2. Agricultor familiar e empreendedor familiar rural (Pessoa Física)

- a) **Cópia** de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) **Cópia** do extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

- c) **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da própria produção relacionada na Proposta de Venda (**Anexo 04**);
- d) **Declaração** de conhecimento das condições estabelecidas na chamada pública (**Anexo 05**).

6.3. Grupo Informal - Agricultor familiar e empreendedor familiar rural

- e) **Cópia** de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF **de todos/as os membros do grupo**;
- f) **Declaração** de conhecimento e responsabilidade dos membros do grupo pela proposta de venda (**Anexo 06**);
- g) **Cópia** do extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- h) **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da própria produção relacionada na Proposta de Venda (**Anexo 07**);
- i) **Declaração** de conhecimento das condições estabelecidas na chamada pública (**Anexo 08**).

Observação: Fica vedado o Agricultor familiar e empreendedor familiar rural, seja no formato individual, grupo informal ou organização fornecedora (associação ou cooperativa), **apresentar outra proposta de venda a esta Chamada Pública.**

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE VENDA

7.1. A proposta de venda será apresentada em envelope específico, no mesmo momento da entrega dos documentos de habilitação (**envelope 01**), a ser aberto somente após a confirmação da respectiva habilitação.

7.2. As Organizações Fornecedoras (Proponente), o agricultor familiar e empreendedor rural ou o grupo informal de agricultores familiares e empreendedores rurais, deverão apresentar as “Propostas de Venda”, fazendo uso do modelo **Anexo 09** para Pessoa Jurídica (Associação e Cooperativa), **Anexo 10** para Pessoa Física (Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural) e **Anexo 11** para Grupo Informal de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

7.3. No formulário “Proposta de Venda”, os proponentes formalizam o interesse e assumem o compromisso de fornecer os produtos listados.

7.4. As proponentes poderão apresentar **em sua proposta de venda até 05 (cinco) produtos, na sua totalidade**, conforme estabelecido no item **2. RELAÇÃO DE PRODUTOS APRESETADOS**. Se comprovado na proposta de venda, mais de 05 (cinco) produtos ou em falta na quantidade de produtos, o projeto de venda não será considerado.

7.5. A proponente deverá observar o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano, em fornecimentos de produtos por DAP, por unidade familiar.

7.6. O formulário, assinado pelo representante legal da Organização proponente, o agricultor familiar e empreendedor rural ou o grupo informal de agricultores familiares e empreendedores rurais, será entregue em envelope lacrado (**Envelope Nº 02**), com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE VENDA

3ª Chamada Pública SERTA Nº 03/2020

NOME/Organização Proponente: _____

CPF/CNPJ: _____

7.7. A documentação exigida deve ser assinada pelo representante legal da organização dos agricultores/as familiares ou pelo representante do grupo informal, que formaliza compromissos consignados na “Proposta de Venda”.

7.8. As Propostas de Venda apresentadas não habilitadas não serão abertas, sendo devolvidas aos respectivos responsáveis.

8. PRODUTOS OBJETO DA PROPOSTA DE VENDA

8.1. Obrigatoriamente, os alimentos a serem fornecidos deverão ser originários de produção própria dos beneficiários Fornecedores e cumprir os requisitos de qualidade exigidos, sendo admitida a aquisição de insumos, matérias-primas adicionais e de embalagens, e a contratação de prestação de serviços de terceiros, necessários ao processamento, ao beneficiamento ou a industrialização dos produtos a serem fornecidos ao SERTA, inclusive de pessoas físicas e jurídicas não enquadradas como beneficiárias. Pelo menos um dos produtores caracterizados como matéria-prima deve ser da produção própria do beneficiário fornecedora, conforme preconizado pela Resolução GGPAА Nº 78/2017;

8.2. As mercadorias que não atenderem às especificações exigidas pela presente Chamada Pública serão recusadas e colocadas à disposição da Organização fornecedora, o agricultor familiar e empreendedor rural ou o grupo informal de agricultores familiares e empreendedores rurais, no Escritório de apoio do SERTA na Escola Ambiental Francisco Caribé, Palmeira dos Índios/AL. A mercadoria recusada será restituída por meio de Nota Fiscal de devolução, e a Organização fornecedora terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** corridas para sua retirada. Ao contrário as mesmas serão doadas;

8.2. Em casos excepcionais, condicionadas à solicitação formal por parte da Contratada, e levada em consideração o interesse do SERTA, o produto recusado

poderá ser substituído, devendo o fornecedor assumir as despesas operacionais decorrentes.

9. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os alimentos deverão ser entregues, em sua totalidade, **no período de 26/10 a 18/12 horário comercial**, no Escritório de apoio do Sertá na Escola Ambiental Francisco Caribé, Palmeira dos Índios/AL.

Localizado no endereço: Av. Braúlio Monte Negro, 2890, Bairro Vila Maria. Palmeira dos Índios, CEP: 57.600-000, Alagoas/AL.

10. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Depois de assegurada na etapa de habilitação:

- a. O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93, que adotará como critério único o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, pela quantidade total de cada produto apresentado.
- b. As propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se **o primeiro lugar, de cada produto em sua totalidade**, as proponentes que oferecer o menor preço na totalidade dos produtos, posicionando-se as demais na seqüência dos valores finais.
- c. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas das demais licitantes.

11. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE VENDA

Persistindo o empate das propostas de venda dos produtos apresentados, será observada a seguinte **ordem de prioridade/preferência**:

- a. Organizações e propostas de vendas que agregam agricultores/as familiares com domicílio ou sede dos municípios de Palmeira dos Índios, Belém, Cacimbinhas, Chã Preta, Estrela de Alagoas, Igaci, Maribondo, Mar Vermelho, Minador do Negrão, Paulo Jacinto, Quebrangulo, Tanque D’arca, Viçosa e Craíbas, território do Agreste Alagoano/AL, os fornecedores de outros Municípios apenas serão convocados em caso de não haver concorrentes dos Municípios citados;
- b. Produtos originários da agricultura familiar orgânica ou de base agroecológica segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, devidamente comprovados;
- c. Proponentes que reúnem jovens ou mulheres de comunidades rurais, devidamente comprovados;

- d. Proponentes que associam famílias vinculadas a assentamentos da reforma agrária, crédito fundiário (Cédula da Terra e Banco da Terra), comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, devidamente comprovados;
- e. Proponentes pessoas física ou jurídica com maior idade, devidamente comprovados;
- f. A qualquer momento, antes da homologação ou após a contratação, o SERTA poderá fazer visita técnica para comprovação da origem dos produtos, de modo que, constatada infração ou compras de terceiros para cumprimento do contratado, o contratado será sumariamente desclassificado ou terá seu contrato rescindido unilateralmente, sem prejuízo das punições cabíveis.

12. DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

As propostas vencedoras serão conhecidas **a partir das 17h00 do dia 14/10/2020**, sendo publicada no mural do Escritório de apoio do SERTA na Escola Ambiental Francisco Caribé, Palmeira dos Índios/AL e no site institucional.

O período para apresentação dos recursos serão de **15 a 21/10/2020 no horário comercial**. Entregues no Escritório de apoio do SERTA na Escola Ambiental Francisco Caribé, Palmeira dos Índios/AL.

A divulgação do Resultado após análise dos recursos apresentados e homologação das propostas vencedoras, serão publicado no dia **22/10/2020. A partir das 17h00**.

13. DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DE RESULTADO

- a. Será concebido **05 (cinco)** dias úteis para impugnação do resultado da Chamada Pública, a partir da divulgação do resultado, e em conformidade com a manifestação da intenção de recorrer em até 01 (uma) hora após a divulgação do resultado.
- b. Recursos serão dirigidos ao Grupo Gestor da Chamada Pública 03/2020, até as **17h00**, do segundo dia útil do prazo para recurso, no seguinte endereço:
Escritório de Apoio do SERTA: Escola Ambiental Francisco Caribé
Av. Braúlio Monte Negro, 2890, Bairro Vila Maria. Palmeira dos Índios, CEP: 57.600-000, Alagoas/AL.
- c. O Grupo Gestor receberá, admitirá e apreciará os recursos, podendo deferir ou indeferir.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

Apreciado os recursos, a proposta vencedora será devidamente homologada.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO DA PROPOSTA VENCEDORA

Conhecido e homologado o resultado das propostas de vendas vencedoras, a contratante convidará os/as representantes das organizações a comparecerem no Escritório de apoio do SertA na Escola Ambiental Francisco Caribé, Palmeira dos Índios/AL, para assinatura do contrato, mediante data e horário pactuado.

- a) Os contratos serão celebrados com os dados das organizações vencedoras, assim como também com os dados do representante legal;
- b) Os contratos serão assinados apenas pelo representante legal da organização ou procurador munido de cópia de procuração;
- c) As vencedoras no formato de Grupo Informal de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural, a assinatura do contrato caberá a todos os membros do grupo;
- d) As vencedoras no formato de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural, por se só, se apresentará com a assinatura do contrato.

16. FATURAMENTO

Para faturamento da mercadoria adquirida, o fornecedor deve observar rigorosamente os dados e condições constantes do “Contrato de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar”, incluindo a necessidade de:

- a. Fazer constar na nota fiscal, no campo de dados adicionais e por exigências do Convênio ICMS Nº 34/210: Mercadoria destinada à Estratégia Fome Zero – Isento ICMS 18/2003, alterado pelo Convênio 34/2010;
- b. A Nota Fiscal e Recibo deverão ser entregue no Escritório de apoio do SertA na Escola Ambiental Francisco Caribé, Palmeira dos Índios/AL;
- c. Informações necessárias para faturamento dos pagamentos, a partir da emissão de Nota Fiscal e Recibo, conforme dados abaixo. Seguido dessas informações a Organização fornecedora também deverá disponibilizar dados bancários.

CNPJ	ENDEREÇO	CONTATO
12.048.807/0001-83	Endereço: Açude Engenheiro Francisco Saboya, s/n, Zona Rural. Município: Ibimirim – Pernambuco CEP: 56.580-000	Ivone Sulamita (87) 9.9657-1687

17. PAGAMENTO

O pagamento correspondente ao fornecimento realizado será efetuado, por meio de depósito em conta bancária e em conta específica do contratado, em até **08 (oito)** dias úteis após o seu recebimento da nota fiscal e aceite pelo Grupo Gestor, após o pagamento efetivado em conta o contratado deve apresentar recibo datado no dia do depósito.

- a. O documento base para pagamento é a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Grupo Gestor que acolheu os produtos, e a confirmação que foram observados os limites de venda estabelecidos no Decreto Nº 8.293/2014, por agricultor/a familiar/ano e por Organização fornecedora/ano;
- b. A conta bancária específica, de titulação da Organização ou de todos os agricultores/as grupo fornecedor, deverá permitir o acompanhamento de sua movimentação por parte das Organizações executoras e gestora da ação de compra em curso;
- c. Na forma exigida no Decreto Nº 8.293/2014, a Organização fornecedora deverá manter arquivados os documentos que comprovem os pagamentos aos beneficiários fornecedores pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Os alimentos fornecidos pela Organização serão doados **no formato de cestas** a famílias ou trabalhadores informais mais vulneráveis, tais como vendedores ambulantes, diaristas e empregadas domésticas sem carteira, catadores de material reciclável e pessoas em situação de rua e mendicância;
- b. A composição dos alimentos contemplado nas cestas, apresentada nesta Chamada Pública teve como diretriz a proposição nutricional, conforme declaração atestada por nutricionista (**Anexo 12**);
- c. Os produtos objeto desta Chamada Pública devem ser oriundos da produção dos agricultores familiares vinculados à Organização proponente. No que se refere às condições para aquisição de produtos processado, beneficiados ou

industrializados, inclusive insumos industriais e materiais de acondicionamento e embalagem, devem ser obedecidos os ditames da Resolução GGPAА N° 78 de 08/09/2017;

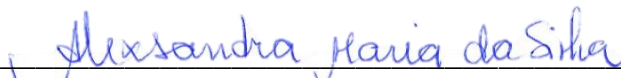
- d. No caso dos produtos orgânicos, o fornecedor deve apresentar, quando da entrega do produto, documento comprobatório de inclusão no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos;
- e. Considerando o cronograma de distribuição dos alimentos objeto da Chamada Pública, admite-se o recebimento dos produtos com prazo mínimo de validade de **08 (oito)** dias, contados da sua entrega;
- f. O valor inicial de venda do agricultor familiar é limitado a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e o da Organização fornecedora é limitada a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por ano civil e por Declaração de aptidão ao Pronaf – DAP;
- g. Para fins de comprovação, a Organização fornecedora, quando da entrega dos produtos, deve anexar, à Nota Fiscal de venda, recibo, relação nominal dos agricultores/as familiares a que se refere, com a identificação do número da correspondente DAP (incluindo a data de seu vencimento), do CPF e do valor equivalente ao produto fornecido. Tal relação deve ser encaminhada também por e-mail (EXCEL), e ter a seguinte estrutura:

Nome do Agricultor	Município	CPF	Nº da DAP	Data de Vencimento da DAP	Valor (R\$)
Local e data					
<hr/> Assinatura do representante da Organização Fornecedora					

- h. A operação é isenta de ICMS nos termos do Convênio N° 34/2010, requerendo, como condicionante legal, que no documento fiscal seja identificado como “Mercadoria destinada à Estratégia Fome Zero”;
- i. O “Mapa de Apuração de Proposta de Venda” homologada pelo Grupo Gestor e publicada pela representante legal do SERTA será afixado no quadro de Aviso e publicado na página eletrônica do SERTA;
- j. É parte integrante desta Chamada Pública, como anexo, os modelos de “Proposta de Venda”, “modelos de declaração”, “declaração da nutricionista” e o “Contrato de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar”;

- k. A formalização do processo de aquisição dos produtos, após a seleção das Propostas de Venda e atendidos os requisitos exigidos nesta Chamada Pública, será efetivada por meio do “Contrato de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar”;
- l. É facultativo ao SERTA, por adequação de qualquer ordem e antes da formalização do contrato de Aquisição citado, anular/revogar a presente Chamada Pública, caso, julgue necessário.

Ibimirim – PE, 23 de setembro de 2020.



SERTA – SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
Alexandra Maria da Silva
Presidenta do Serta

ANEXO

ANEXO 01: Contrato de Venda dos Produtos.

ANEXO 02: Modelo de Declaração de produção de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar. Para “**Pessoa Jurídica**” (Associação e Cooperativa).

ANEXO 03: Modelo de Declaração de conhecimento das condições estabelecidas na chamada pública. Para “**Pessoa Jurídica**” (Associação e Cooperativa).

ANEXO 04: Modelo de Declaração de produção de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar. Para “**Pessoa Física**” (Agricultor Familiar e Empreendedor Rural).

ANEXO 05: Modelo de Declaração de conhecimento das condições estabelecidas na chamada pública. Para “**Pessoa Física**” (Agricultor Familiar e Empreendedor Rural).

ANEXO 06: Modelo de Declaração de Conhecimento e Responsabilidade dos Membros do Grupo Pela Proposta de Venda para **Grupo Informal** de Agricultor Familiar e Empreendedor Rural.

ANEXO 07: Modelo de Declaração de Produção de Gêneros Alimentícios Oriundos Da Agricultura Familiar para **Grupo Informal** de Agricultor Familiar e Empreendedor Rural.

ANEXO 08: Modelo de Declaração de conhecimento das condições estabelecidas na chamada pública para **Grupo Informal** de Agricultor Familiar e Empreendedor Rural.

ANEXO 09: Formulário de Proposta de Venda para “**Pessoa Jurídica**” (Associação e Cooperativa).

ANEXO 10: Formulário de Proposta de Venda para “**Pessoa Física**” (Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural).

ANEXO 11: Formulário de Proposta de Venda para **Grupo Informal** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

ANEXO 12: Declaração de Sugestão Nutricional

ANEXO 01

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS URIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº XXXX/2020 QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA (SERTA) E A COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO/AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL/GRUPO INFORMAL DE AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA (SERTA), pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.048.807/0001-83, estabelecida no Campus I, Ibimirim, Açude Engenheiro Francisco Saboya, S/N, Zona Rural, CEP 56.580-000, Ibimirim/PE e Campus II, Glória do Goitá, Rodovia PE, 50 Km 14, Campo da Sementeira S/N, Zona Rural, CEP 55.620-000, Glória do Goitá/PE, neste ato representado pela sua presidenta, **ALEXSANDRA MARIA DA SILVA**, brasileira, CPF nº 032.918.414-84, portadora da cédula de identidade nº 5.863.611 SDS-PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. nº , em (município), inscrita no CNPJ sob nº ,(para grupo formal), CPF sob nº (para grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, tendo em vista o que consta na Chamada Pública no 01/2020 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objetivo

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, por meio da modalidade de Compra institucional e/ ou Grupo Informal tendo como base as diretrizes metodológica do Programa PAA, para doação por meio de cestas a famílias em situação de vulnerabilidade social, no contexto de ação do Projeto Emergencial de Geração de Renda e Apoio à Segurança Alimentar e Nutricional no Âmbito da Crise Socioeconômica Causada pela Pandemia do Covid-19 Compra e Doação Simultânea de Alimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do fornecimento

A CONTRATADA, na forma consignada na Proposta de Venda se compromete em fornecer os produtos de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme listados a seguir, obrigatoriamente originários da produção de agricultores familiares filiados, na quantidade, no local de entrega e preço previamente acordado conforme a chamada pública nº 03/2020.

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total
01					
02					
03					
04					
05					
TOTAL CONTRATADO					

CLÁUSULA TERCEIRA – Das especificações

A qualidade dos produtos fornecidos pela CONTRATANTA deve estar em conformidade com as especificações constantes das respectivas Fichas Técnica (anexada a chamada pública nº 03/2020). As embalagens dos produtos são de propriedade da Contratada devem contar as marcações exigidas e as observações contidas na Ficha Técnica.

No que se refere às condições para aquisição de produtos processados e beneficiados e materiais de acondicionamento e embalagens, a Contratada se compromete a obedecerem os ditames da Resolução GGPA n°78, de 08/09/2017. A contratada compromete-se, ainda, considerando o cronograma de distribuição dos alimentos objetivo da Chamada Pública.

CLÁUSULA QUARTA – Da entrega

Os produtos adquiridos, constantes na Cláusula Segunda devem ser faturados no endereço da contratante e entregues pela Contratada no endereço da Escola Francisco Caribé na Av. Braúlio Monte Negro, 2890, Bairro Vila Maria, Palmeira dos Índios. A Contratada assumirá todas as despesas inerentes a operação incluindo os serviços de descarga. O prazo limite para entrega dos gêneros alimentícios conforme estabelecido na Chamada Pública Nº 03/2020 é no período de **26/10 a 18/12 horário comercial**, conforme entrega e planejamento apresentado pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – Do recebimento

Quando da sua entrega, a qualidade, o acondicionamento e embalagens dos gêneros alimentícios in natura, processados e beneficiados serão analisados pelos Técnicos competentes do Projeto no ato do recebimento, sendo seu aceite efetivado somente se estiverem em conformidade com as especificações descritas nas Fichas Técnicas da Chamada Pública Nº 03/2020.

CLÁUSULA SEXTA – Da devolução

Os produtos que não atenderem às especificações registradas nas Fichas Técnicas serão recusados e colocados à disposição da Contratada na Unidade Armazenadora que o recebeu. Em caso de devolução dos gêneros alimentícios a Contratante emita um parecer de devolução e a Contratada será um prazo de 48 (quarenta e oito horas) corridos para fazer a retirada, ao contrário os mesmos serão doados, e ou até descartados.

Em casos excepcionais, condicionados à solicitação formal por parte da Contratada e levando em consideração o interesse do SERTA, o produto recusado poderá ser

substituído, devendo a Contratada assumir todas as despesas operacionais decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA- Do preço

Os preços dos produtos identificados na Cláusula Segunda, já inclusas todas as despesas inerentes à sua produção e comercialização, abrangendo taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, são fixas e irredutíveis para totalidade dos gêneros alimentícios da agricultura familiar adquiridos pela Contratante de acordo com a Chamada Pública Nº 03/2020.

CLÁUSULA OITAVA – Do pagamento

Os pagamentos correspondentes aos fornecimentos realizados pela Contratada serão efetuados pela Contratante por meio de depósito/transferência bancária em até 8 (oito) dias úteis após o recebimento e aceite do produto, mediante certificação de sua qualidade. O documento base para pagamento é a Nota Fiscal de venda acompanhada e posterior deve ser efetivado o recibo com data do dia do pagamento, devidamente atestada pelo técnico que acolheu o produto.

CLÁUSULA NONA – Da fonte de recursos

As despesas com a aquisição dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar serão liquidadas pela Contratante fazendo usos de recurso repassados pela Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região (**MPT19**) no âmbito da Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios (**TRT19**), para execução do Projeto Emergencial de Geração de Renda e Apoio à Segurança Alimentar e Nutricional no Âmbito da Crise Socioeconômica Causada pela Pandemia do Covid-19, no Agreste Alagoano/AL com foco no município de Palmeira dos Índios. Com o objetivo de minorar as consequências da pandemia da COVID-19, que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios oriundos dos próprios agricultores famílias para promoção da segurança alimentar e nutricional e fomento da inclusão socioprodutiva de agricultores/as familiares na perspectiva de geração de trabalho e renda.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das responsabilidades

A Contratada deve cumprir, integralmente, o fornecimento proposto e aceite, consignado na sua Proposta de Venda, observando os prazos de entrega dos produtos, sob pena de ser responsabilizada, na forma da legislação vigente, administrativa, cível e criminalmente.

É de exclusiva responsabilidade da Contrata o ressarcimento de danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objetivo desse contrato.

A Contratada declara, publicamente, que os alimentos a serem fornecidos são originários de produção própria dos beneficiários fornecedores e com os requisitos de qualidade exigidos, e está ciente de que estão admitidas a aquisição de insumos, matérias primas adicionais e de embalagens, e a contratação de serviços de terceiros, ao processamento dos produtos, inclusive de pessoas físicas e jurídicas não enquadradas como beneficiárias.

Declara, ainda, que foi observado o limite máximo de R\$ 20,000 (vinte mil reais) para o fornecimento individualizado por agricultora familiar (por declaração de aptidão ao Pronaf- DAP e ano civil), incluindo outros fornecimentos a Conab na modalidade Compra Institucional.

Para os fins de prova, a Contratada deve anexar, a Nota Fiscal de venda, relação nominal dos Agricultores Familiares a que se refere, com identificação do número correspondente DAP, incluindo a data do seu vencimento, o valor do fornecimento, observando a seguinte estrutura.

Relação dos Produtores dos Alimentos Constante na Nota Fiscal nº

Nome do Agricultor	Município/UF	CPF nº	Nº da DAP	Data de vencimento da DAP	Valor R\$

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMIERA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da vigência

O presente contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até a liquidação, pela constante, do pagamento correspondente à totalidade dos produtos entregues e aceitos, previsto da Cláusula quarta, podendo haver aditamento mediante condições imprevistas acordadas em ambas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das considerações finais

Os casos omissos ou de natureza específica serão objetos de apreciação do SERTA, após Comunicação Formal da equipe Técnica do Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Do foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Ibimirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar da execução de Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com seu conteúdo, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Data e local.

ALEXSANDRA MARIA DA SILVA
CONTRATANTE

NOME:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

A) _____
Nome:
CPF:

B) _____
Nome:
CPF:

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020

“Pessoa Jurídica” (Associação e Cooperativa).

Eu, _____ representante _____ da
Cooperativa/Associação _____ inscrita no CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____ com endereço
_____, DECLARO, para os fins do disposto da Chamada
Pública nº 03/2020, com objetivo de aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos da
Agricultura Familiar, pela modalidade Compra Institucional, para suplementação
alimentar de famílias em situação de vulnerabilidade social em atendimento ao Projeto
Emergencial de Geração de Renda e Apoio à Segurança Alimentar e Nutricional no
Âmbito da Crise Socioeconômica Causada pela Pandemia do Covid-19, que os gêneros
alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos da produção dos
cooperados/associados que possuem DAP e compõem esta cooperativa/associação.

Local e data.

Atenciosamente,

Nome e assinatura Representante Legal

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020

Para “Pessoa Jurídica” (Associação e Cooperativa)

Declaro, para os devidos fins ter conhecimento das condições estabelecidas na Chamada Pública nº 03/2020 para, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento ao Projeto Emergencial de Geração de Renda e Apoio à Segurança Alimentar e Nutricional no Âmbito da Crise Socioeconômica Causada pela Pandemia do Covid-19 Compra e Doação Simultânea de Alimentos, para doação no formato de cestas a famílias em situação de vulnerabilidade social. Que os produtos devem ser entregues diretamente e tão somente no local estabelecido no edital de Chamamento Público. Declaro ainda aprovar a proposta e atestar que o(s) produto(s) que será (ão) comercializado(s) é (são) de minha produção, sendo vedada a cessão a terceiros.

Nome do Representante Legal (se tratando cooperativa e/ou associação):

Endereço da Cooperativa e/ou associação:

Número do CNPJ:

Número da DAP Jurídica:

Local e data.

Atenciosamente,

Nome e assinatura Representante Legal

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020

Para “Pessoa Física” para Agricultor Familiar e Empreendedor Rural.

Eu, _____ Agricultor Familiar e
Empreendedor Rural, CPF
nº _____ RGNº _____, com endereço
_____ ,DECLARO, para os fins do disposto na

Chamada Pública nº 03/2020, com objetivo de aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos da Agricultura Familiar, para suplementação alimentar de famílias em situação de vulnerabilidade social em atendimento ao Projeto Emergencial de Geração de Renda e Apoio à Segurança Alimentar e Nutricional no Âmbito da Crise Socioeconômica Causada pela Pandemia do Covid-19, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos da produção própria.

Local e data.

Atenciosamente,

Nome:
CPF:
DAP:
Assinatura do agricultor/a

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020

Para “**Pessoa Física**” (Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural).

Declaro, para os devidos fins ter conhecimento das condições estabelecidas na Chamada Pública nº 03/2020 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento ao Projeto Emergencial de Geração de Renda e Apoio à Segurança Alimentar e Nutricional no Âmbito da Crise Socioeconômica Causada pela Pandemia do Covid-19 Compra e Doação Simultânea de Alimentos, para doação no formato de cestas a famílias em situação de vulnerabilidade social. Os produtos devem ser entregues diretamente e tão somente no local estabelecido na Chamada Pública. Declaro ainda aprovar a proposta e atestar que o(s) produto(s) que será (ão) comercializado(s) é (são) de minha produção, sendo vedada a cessão a terceiros.

Local e data.

Atenciosamente,

Nome:

CPF:

DAP:

Assinatura do agricultor/a

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS DO GRUPO PELA PROPOSTA DE VENDA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020 (Grupo Informal de Agricultor Familiar e Empreendedor Rural).

Declaramos para os devidos fins, o conhecimento e a responsabilidade solidária do grupo informal formado por agricultor familiar e empreendedor familiar rural para “Proposta de Venda” de produtos apresentados a esta Chamada Pública 03/2020, nos responsabilizando pelo cumprimento das condições estabelecidas.

Declaramos ainda que estamos cientes que o descredenciamento de um dos membros inviabiliza a participação do grupo.

Data e local.

Atenciosamente,

Nome:
CPF:
DAP:
Assinatura do agricultor/a

Nome:
CPF:
DAP:
Assinatura do agricultor/a

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020

(Grupo Informal de Agricultor Familiar e Empreendedor Rural).

Eu, _____ representante do grupo informal, CPF nº _____ RGNº _____, com endereço _____, DECLARO, para os fins do disposto na Chamada Pública nº 03/2020, com objetivo de aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos da Agricultura Familiar, para suplementação alimentar de famílias em situação de vulnerabilidade social em atendimento ao Projeto Emergencial de Geração de Renda e Apoio à Segurança Alimentar e Nutricional no Âmbito da Crise Socioeconômica Causada pela Pandemia do Covid-19, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos da produção dos agricultores/as do Grupo Informal.

Atesto como membro do Grupo Informal.

Local e data.

Atenciosamente,

Nome:
CPF:
DAP:
Assinatura do agricultor/a

Nome:
CPF:
DAP:
Assinatura do agricultor/a

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020

(Grupo Informal de Agricultor Familiar e Empreendedor Rural).

Declaro, para devidos fins ter conhecimento das condições estabelecidas na Chamada Pública nº 03/2020 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento ao Projeto Emergencial de Geração de Renda e Apoio à Segurança Alimentar e Nutricional no Âmbito da Crise Socioeconômica Causada pela Pandemia do Covid-19 Compra e Doação Simultânea de Alimentos, para doação no formato de cestas a famílias em situação de vulnerabilidade social. Os produtos devem ser entregues diretamente e tão somente no local estabelecido na Chamada Pública. Declaro ainda aprovar a proposta e atestar que o(s) produto(s) que será (ão) comercializado(s) é (são) de minha produção, sendo vedada a cessão a terceiros.

Atesto como membro do Grupo Informal.

Local e data.

Atenciosamente,

Nome:
CPF:
DAP:
Assinatura do agricultor/a

Nome:
CPF:
DAP:
Assinatura do agricultor /a

ANEXO 09

**PROPOSTA DE VENDA
REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020
(Executada na Modalidade Compra Institucional)**

Formulário para Pessoa Jurídica (Associação e Cooperativa)

1. ENIDADE PROPONENTE		
Razão Social Conforme Registro no CNPJ:		
Nome Fantasia:	Nº de inscrição no fisco estadual:	Nº da DAP Jurídica:
Endereço completo (logradouro/nº/complemento/bairro/:		
CEP:	Município:	UF:
Dados bancários: BANCO:	AG:	Nº DA CONTA:
2. REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PROPONENTE		
Nome:		
Cargo/Função:	CPF:	
Doc. de identidade:	E-mail	
Telefone:		
Pessoa de contato		
Nome:		
Cargo/Função:	CPF:	
Doc. de identidade:	E-mail	
Telefone:		

A entidade acima, ciente das condições acima estabelecida na chamada pública Nº03/2020, apresenta sua proposta para venda dos produtos listados, a seguir com o registro das suas quantidades.

RELAÇÃO DOS PRODUTOS

N	Produtos	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01					
02					
03					
04					
05					

Local e data.

Nome:

Assinatura do representante legal

ANEXO 10

PROPOSTA DE VENDA REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020

Para “Pessoa Física” (Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural).

Formulário para Pessoa Física

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL			
Nome:			CPF:
Endereço completo (logradouro/nº/complemento/bairro):			
CEP:	Município:	UF:	
Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	Nome da Entidade Articuladora: (quando houver):	E-mail/Fone:	
2. PROPONENTE PARTICIPANTE			
Nome do Agricultor (a)Familiar:	CPF:	DAP:	DADOS BANCARIOS BANCO: AG: CONTA:

Estou ciente das condições acima estabelecida na chamada pública Nº 03/2020, para tanto segue proposta para venda dos produtos listados a segui com o registro das suas quantidades.

RELAÇÃO DOS PRODUTOS

N	Produtos	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01					
02					
03					
04					
05					

Local e data.

Atenciosamente,

Nome:

Assinatura do agricultor/a

ANEXO 11
PROPOSTA DE VENDA
REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020
Para “Grupo Informal”(Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural).

Formulário para Grupo Informal

1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO INFORMAL			
Nome do Representante do grupo informal:			CPF:
Endereço completo (logradouro/nº/complemento/bairro):			
CEP:	Município:	UF:	
Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	Nome da Entidade Articuladora: (quando houver):	E-mail/Fone:	
2. PROPONENTES PARTICIPANTES			
Nome do Agricultor (a)Familiar:	CPF:	DAP:	DADOS BANCARIOS BANCO: AG: C/C:

O grupo informal acima, ciente das condições acima estabelecida na chamada pública Nº 03/2020, apresenta sua proposta para venda dos produtos listados, a segui com o registro das suas quantidades.

RELAÇÃO DOS PRODUTOS

N	Identificação do agricultor (a)	Produtos	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						
02						
03						
04						
05						

Local e Data.

Atenciosamente,

Nome:

Assinatura do agricultor/a

Nome:

Assinatura do agricultor/a

ANEXO 12


DECLARAÇÃO DE SUGESTÃO NUTRICIONAL

Declaro para os devidos fins que os alimentos sugeridos analisam uma cesta básica para uma família de 04 (quatro) pessoas, no período de uma a duas semanas. As especificidades culturais da repilo e as necessidades nutricionais básicas para o cotidiano de uma família, foram os pontos relevantes para a seleção dos itens da cesta básica.

Dessa forma, os alimentos foram selecionados levando em consideração a Quantidade (carboidratos, proteínas, gorduras, fibras, vitaminas e minerais para manter suas funções orgânicas e atividades diárias), Qualidade, Harmonia e Adequação, baseado no Guia Alimentar da População Brasileira, 2014, que têm como objetivo melhorar os padrões de alimentação e nutrição da população e contribuir para a promoção da saúde.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE UMA CESTA
1.	Abóbora	Kg	01
2.	Franco	Kg	01
3.	Banana prata	Kg	02
4.	Batata doce	Kg	02
5.	Cebolinha	Gramas	200
6.	Coentro	Gramas	200
7.	Fubá de milho	Kg	05
8.	Bolo de macaxeira, massa puba, cenoura e batata doce	Gramas	700
9.	Farinha	Kg	01
10.	Feijão seco	Kg	01
11.	Ovo caipira e/ou capoeira	Unidade	15
12.	Macaxeira	Kg	02
13.	Fruta congelada tipo polpa de frutas	Kg	01
14.	Couve	Gramas	100

Recife, 23 de setembro de 2020.


JUCIANY MEDEIROS ARAÚJO
 Nutricionista CRN5218
 Especialista em Nutrição Clínica
 Mestre em Avaliação em Saúde
 Doutoranda em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial

Juciany Medeiros Araujo
 Nutrição
 CRN - 5218